ÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

OMERCIAL DE SALVADOR

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Pedro II s/n, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré Cep- 40040-380, Salvador-BA.

Telefone: 71-3320/6785, email: 1cicivel@tjba.jus.br

Processo: 8168904-23.2023.8.05.0001

Assunto: [Despesas Condominiais, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

Exequente: EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO STATUS

Executado: EXECUTADO: PAULO ROBERTO DE CARVALHO DIAS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DE ORDEM do (a) Dr.(a) GEORGE JAMES COSTA VIEIRA, Juiz(a) de Direito da 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR desta Comarca de Salvador, na forma da Lei e etc...

MANDO ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A PENHORA E AVALIAÇÃO do (s) bem (s) de propriedade do executado, suficientes para assegurar o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios. Após realizada a constrição, proceda a INTIMAÇÃO DO EXECUTADO.

BEM (S): sala de nº 607 situada no Edifício Status, sito à Rua Portugal 5, /7, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015.000.

VALOR DO DÉBITO: **R$ 14.992,38 (quatorze mil, novecentos e novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).**

OBSERVAÇÃO: Recaindo a penhora em bens imóveis, deverá ser procedida, igualmente, a intimação do cônjuge do executado.

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 06/06/2026 21:20:05
Número do documento: 26020801110465400000517137161
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020801110465400000517137161
Assinado eletronicamente por: HANILTON PEREIRA DOS SANTOS - 07/02/2026 19:35:44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR

AUTO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO

*

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta Comarca de Salvador, Estado da Bahia, em cumprimento ao Mandado assinado pelo(a) M. M. Juiz(a) de Direito da 4ª VARAS CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR, extraído dos autos do processo nº 8168904-23.2023.8.05.0001, que é exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STATUS, em face do Sr. PAULO ROBERTO DE CARVALHO DIAS, me dirigi eu Oficial de Justiça Avaliador ao endereço indicado, aí sendo no horário das 12:40 hs, após ás formalidades legais procedi a Penhora e Avaliação do(s) seguinte(s) bens:

01 SALA COMERCIAL DE Nº 607, SITUADA A RUA PORTUGAL, 5/7, ED. STATUS, 6° ANDAR.

Avaliado em R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Em seguida, Intimei/nomeei como fiel depositário do bem penhorado o Sr. (a) PAULO ROBERTO DE CARVALHO DIAS, que se comprometeu a só abrir mão de tais bens com ordem expressa do(a) M. M. Juiz(a) da 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR.

Assim, segue o presente assinado por mim e pelo fiel depositário.

- 164183367.04

Fiel Depositário **CPF**

HANILTON PEREIRA DOS SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 06/06/2026 21:20:05
Número do documento: 26020801110465400000517137161
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020801110465400000517137161
Assinado eletronicamente por: HANILTON PEREIRA DOS SANTOS - 07/02/2026 19:35:44